

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – DPE/PA

PAE Nº E-2025/2893430

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ nº 34.639.526/0001-38

UASG CONTRATANTE: 925989

OBJETO

O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e seu respectivo porta-documento, conforme especificações, condições e quantidades estipuladas neste Termo de Referência deste Edital.

O Julgamento das propostas será pelo menor preço por ITEM.

MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

DATA DA ABERTURA: 18 de março de 2026.

HORÁRIO: 10h00min (dez) horas (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

DATA: a partir do dia 03/03/2026.

LOCAL: nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br, pelo email licitacao@defensoria.pa.def.br, ou na Defensoria Pública do Estado do Pará, sito a Rua Padre Prudêncio, nº. 154, 2º andar – CLCC, Campina, Belém – Pará, sem custos, por meio de mídia digital.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 34.639.526/0001-38, com sede estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Bairro: Campina, neste ato representado pela **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, Defensora Pública-Geral.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e seu respectivo porta-documento, conforme especificações, condições e quantidades estipuladas neste Termo de Referência deste Edital.

3.2 O Julgamento das propostas será pelo menor preço por ITEM.

3.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referências deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

3.4 O objeto a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	Impressão de espelho de identidade funcional.	387	R\$ 135,08	R\$ 52.275,96
	Aquisição de Porta-documentos			
2	confeccionada em legítimo couro bovino (vaqueta tipo exportação), cor VERDE	387	R\$ 162,10	R\$ 62.732,70
TOTAL				R\$ 115.008,66

3.4 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:

- I. **Apresentação das propostas e documentos de habilitação;**
- II. **Lances;**
- III. **Julgamento das propostas;**
- IV. **Habilitação.**

5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a.** ☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o Termo de Referência.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 noventa) dias úteis**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **0,01 (um) centavo**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
☒ Aberto	d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

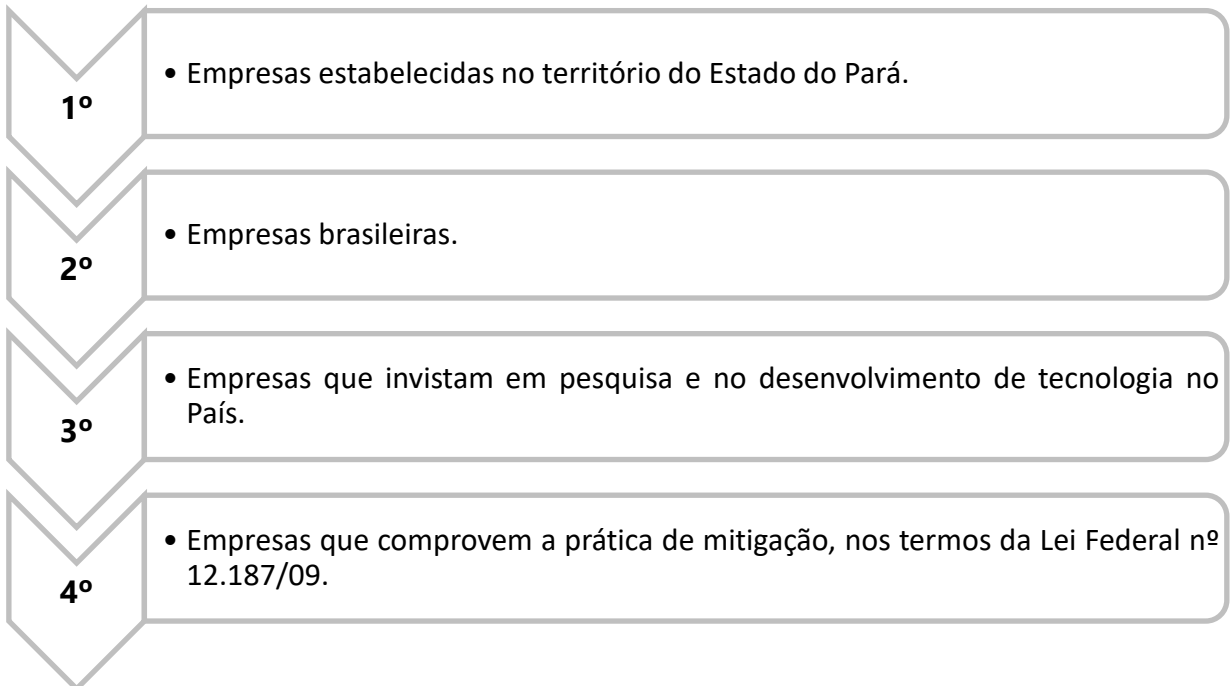
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

- I. **Disputa final:** Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- II. **Avaliação do desempenho contratual prévio:** Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.
- III. **Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:** Conforme regulamento.
- IV. **Desenvolvimento de programa de integridade:** Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de **02h00min (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;

- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seu anexo;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, na opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.2 Após entrega dos documentos para habilitação e análise pelo Pregoeiro não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. As licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados, deverão ser inseridos no Anexo que será aberto pelo pregoeiro.

9.6. Habilitação Jurídica:

9.6.1 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza da pessoa jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.3. Deverá ser apresentado, ainda, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021):

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, por empresas privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

a.1) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da contratada e descrição clara dos serviços prestados, informando o cumprimento das obrigações assumidas perante a empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Acórdão 927/2021 - TCU - Plenário).

b) O Licitante deverá cumprir com a Habilitação Técnica constates no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021):

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, salientando nos

casos de participantes em processo de recuperação judicial, a necessidade de comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que a interessada encontra-se apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório (Acórdãos do TCU nºs 2.265/2020 e 1.201/2020);

a.1) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da convocação pelo pregoeiro; e

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.9.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão verificadas Se a licitante apresentou no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO ITEM 5.3 a 5.4 DESTE EDITAL, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio: www.gov.br/compras/pt-br.

9.12. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova e poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

9.15. As empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME/EPP/EQUIPARADOS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à DPE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos ou realização de diligências, o Pregoeiro suspenderá a sessão. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

9.18 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo não inferior ao disposto no item 7.29.

9.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11- RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”*.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e por meio de e-mail licitacao@defensoria.pa.def.br.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE 01 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Belém (PA), 02 de março de 2026.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – DPE/PA

PAE nº 2025/2893430– DPE/PA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Total
1	Impressão de espelho de identidade funcional	Serviço	387	R\$ 135,08	R\$ 52.275,96
2	Aquisição de Porta-Documents confeccionada em legítimo couro bovino (vaqueta tipo exportação), cor VERDE	Und	387	R\$ 162,10	R\$ 62.732,70
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 115.008,66

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A identificação funcional dos membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio de carteira de identificação funcional, constitui requisito indispensável ao pleno exercício das atribuições institucionais constitucionalmente asseguradas à Defensoria Pública. Tal documento configura-se como o principal instrumento comprobatório do vínculo funcional de Defensores, assegurando o reconhecimento imediato de suas competências, prerrogativas e atribuições legais perante órgãos do Poder Judiciário, instituições públicas, entidades privadas, forças de segurança, sociedade civil e usuários dos serviços institucionais. A ausência ou inadequação desse instrumento compromete a atuação institucional, podendo gerar entraves ao acesso a dependências oficiais, à prática de atos processuais e administrativos, bem como à efetivação das prerrogativas legais previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 80/1994 e na legislação estadual pertinente. Dessa forma, a disponibilização de carteiras de identificação funcionais padronizadas, seguras e atualizadas é medida essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a legitimidade das atividades desempenhadas pela DPE/PA. Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de observância aos
--------------------------------------	---

	princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, uma vez que o documento de identificação funcional contribui para a prevenção de fraudes, o fortalecimento da identidade institucional e a proteção dos membros no exercício de suas funções, inclusive em situações que demandem rápida identificação funcional. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada para a confecção das carteiras de identificação funcional assegura a adoção de padrões técnicos adequados, materiais de qualidade, mecanismos de segurança e durabilidade compatíveis com a relevância do documento, garantindo economicidade, padronização e confiabilidade ao processo. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de medida indispensável ao regular funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará, ao fortalecimento institucional e à adequada prestação dos serviços públicos de assistência jurídica integral e gratuita à população paraense.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. A garantia dos objetos contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo. ☐ Não. OBS: 1. Itens eventualmente rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da inconformidade ou defeito. 2. O fornecedor deverá substituir todos os itens que apresentarem defeitos ou quaisquer divergências com as informações e especificações fornecidas, sem ônus para a DPE/PA.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

	☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta. Entre as propostas apresentadas, será selecionada aquela que atendam integralmente às especificações do objeto, apresente melhor preço global e comprove a capacidade técnica para execução do serviço, observados os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidos no processo.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim.
	Por quê? Verificar se o licitante possui expertise para cumprir a

	demanda.
	☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação de qualificação técnica aplicável, se for o caso).
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão que comprove a execução de serviços semelhantes órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação para aplicável, se for o caso).

	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: ☐ Sim. ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☐ Sim. ☒ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo, a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A entrega definitiva deverá ser endereçada para Travessa Campos Sales, 280, aos cuidados da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), para que seja feita a conferência das carteiras funcionais e porta-documentos.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	O contrato vigorará por 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. ☐ Não.

FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	
Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 03.122.1447.8458 Elemento de Despesa: 339039/339030 Fonte do Recurso: 01500000001 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Cidade (PA), 24 de fevereiro de 2026.

(Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo e matrícula



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

APÊNDICE 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – DPE/PA

PAE nº 2025/2893430– DPE/PA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de emissão de carteiras de identidade funcional das Defensoras e Defensores Públicos, acompanhadas de seus respectivos porta-documentos, assegurando a adequada identificação dos agentes no exercício de suas atribuições legais.

A demanda decorre do uso contínuo dos documentos funcionais, do ingresso de novos membros, bem como da necessidade de substituição periódica em razão de desgaste natural, perda, extravio. Ademais, faz-se necessária a manutenção de padrão institucional uniforme, com observância dos requisitos de segurança, durabilidade e apresentação compatíveis com a relevância da função exercida.

A contratação sob demanda permite à Administração atender às necessidades ao longo do exercício de 2026 de forma contínua e eficiente, evitando aquisições excessivas, desperdícios de recursos públicos e interrupções na disponibilização dos documentos funcionais, garantindo, assim, a regularidade das atividades institucionais.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?

- ☐ Bem.
☒ Serviço.

QUAL A NATUREZA?

- ☒ Continuada. ☐ Com monopólio.
☒ Sem monopólio.
☐ Não continuada.

QUAL A VIGÊNCIA?

- ☐ 30 dias (pronta entrega).
☐ 180 dias.
☒ 12 meses.
☐ Indeterminado.
☐ dias.
☐ Outro: nnn ☐ meses.
☐ anos.

PODERÁ HAVER

- ☒ Sim.

PRORROGAÇÃO?	☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☐ Sim. ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Papel filigranado
	2	Papel moeda fundo numismático: formando a sigla DPPA, a qual será inserida na borda superior do lado direito da Carteira;
	3	Fundo invisível: contexto ou imagem visível à luz ultravioleta - Brasão D'armas da República
	4	Micro textos positivos: linha no corpo da carteira, aposta no lugar aonde o defensor assina, o qual a olho nu só se ver a linha, porém com uma lupa se ver pequenos textos.
	5	Numeração tipográfica: numeração personalizada em alto relevo, número de série da carteira funcional, sendo 04 (quatro) dígitos iniciados com o nº 0001, levando-se em consideração a antiguidade na carreira.
	6	Numeração tipográfica: personalizada da carteira funcional contendo no campo "DOCUMENTO Nº DATA DE EXPEDIÇÃO" 04 (quatro) dígitos iniciados com nº 0001, levando-se em conta a antiguidade da carreira.
	OBS: Faz-se necessário elaborar o modelo da carteira funcional e do portadocumentos, conforme as descrições apresentadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que seguirão o padrão do Decreto Federal nº 7.360, de 18.11.2010 (seq.11) e Resolução CSDP Nº 081.2011 (seq.10)	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A solução escolhida – confeção e fornecimento de carteiras funcionais para Defensoras e Defensores Públicos – apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atender à necessidade institucional de identificação funcional, pelos fundamentos a seguir expostos. Do ponto de vista técnico a adoção de carteiras funcionais padronizadas assegura a identificação imediata, segura e uniforme das Defensoras e Defensores Públicos no exercício de suas atribuições, contribuindo para o regular desempenho das atividades institucionais e para o reconhecimento oficial da função pública exercida. A carteira funcional, enquanto solução consolidada e amplamente adotada no âmbito da Administração Pública, permite a integração dos elementos essenciais de identificação, tais como dados funcionais, fotografia, denominação do cargo e símbolos institucionais, protegidos por estrutura física adequada, resistente ao uso contínuo e ao desgaste natural. Sob o aspecto econômico, a solução selecionada apresenta baixo custo unitário, ampla oferta de mercado e facilidade de contratação, o que favorece a obtenção de propostas competitivas em procedimento licitatório. A durabilidade do material, aliada à possibilidade de reaproveitamento parcial dos porta-documentos, contribui para a redução do custo global ao longo do ciclo de vida do objeto, minimizando a necessidade de reposições frequentes. Dessa forma, considerando-se a relação custo-benefício, a viabilidade de execução, a adequação técnica ao objeto e o atendimento pleno às necessidades institucionais, conclui-se que a confecção de carteiras funcionais constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e seu respectivo porta-documento.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ Outro: nnn ☐ dias. ☐ meses.

	☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. Especificar: O dimensionamento do quantitativo estimado decorreu da consideração integrada do quadro atual de Defensoras e Defensores Públicos em exercício, das projeções de ingresso de novos agentes ao longo da vigência contratual, da demanda recorrente por reposição de documentos funcionais e da viabilidade de reaproveitamento dos porta-documentos existentes, quando preservadas suas condições de uso. ☒ Outro.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tomou-se como referência o quantitativo atual de Defensoras e Defensores Públicos em efetivo exercício, considerando-se a necessidade de disponibilização de carteira de identidade funcional para cada agente. Em seguida, foram incorporadas projeções de ingresso de novos membros ao longo do exercício de 2026, com base em informações fornecidas pela área de gestão de pessoas.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Espelho de Identidade Funcional 1. Dimensões: a) Documento aberto: 130mm X 95mm. b) Documento fechado: 65mm X 95mm. c) diagramação vertical 9,0cm x 6,0 cm 2. Papel: a) Filigranado, contendo fibras coloridas visíveis e fibras invisíveis detectadas somente sob luz ultravioleta. b) Com gramatura de 94+- 5g/m2 e com espessura de 130+- 6mm. c) Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis em impressão a laser, a ser feito posteriormente pelo contratante. 3. Impressão offset:	Und	387

		a) Impressão em 5x1 cores, tinta escala, UV do branco invisível para verde ou amarelo. b) Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado. c) Fundo de cor esverdeada. d) Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa à lâmpada ultravioleta. e) Fundo visível somente sob a ação de luz ultravioleta, composto pelo Brasão da República; f) Impressão de caracteres nas cores verde escuro, preto e branco. 4. Acabamento: i) Impressão de um espelho de carteira funcional por folha de papel A4 ii) A impressão deverá estar centralizada na página. iii) Deverá haver micro serrilhas para auxílio no corte de destacamento da carteira funcional, nas margens verticais e horizontais. iv) Todas as impressões realizadas posteriormente pela Defensoria Pública, inclusive a fotografia, terão resolução gráfica mínima de 400 DPI. 5. O anverso conterá: a) centralizada ao fundo. b) Moldura em cor verde escura nas partes superior e inferior (em talho doce ou calcografia cilíndrica), com as seguintes expressões em caixa alta na cor branca: i) superior. ii) TERRITÓRIO NACIONAL horizontal inferior. c) Laterais direita e esquerda tracejadas diagonalmente em verde e branco. d) Faixa diagonal verde e amarela de uma extremidade a outra. e) No alto, à esquerda: i) As armas da República. ii) A expressão “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”. iii) O nome “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ”. iv) Lacuna para impressão posterior pela DPE/PA da expressão “DEFENSOR PÚBLICO” ou “DEFENSORA PÚBLICA”, seguidos, ou não, da expressão “APOSENTADO” ou “APOSENTADA”.. f) Na sequência, deverá haver espaço para posterior impressão pela DPE/PA: i) Do nome do(a) titular da identidade. ii) À esquerda do nome do (a) titu-		
--	--	---	--	--

		lar, de fotografia digitalizada, no tamanho de 20mm X 25mm. g) Ao lado da foto, deverá haver espaço para posterior impressão pela DPE/PA: i) Do número da matrícula funcional na Defensoria Pública ii) Da data de admissão na Instituição. iii) Do número da identidade civil, órgão emissor e unidade federativa; iv) Do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia CPF. v) Da data de nascimento. h) Abaixo da data de nascimento, deverá haver espaço para posterior impressão pela DPE/PA: i) Da filiação do(a) titular. ii) Da sua naturalidade. iii) Da sua nacionalidade. 6. O verso conterá: a) Moldura, em cor verde escura nas partes superior e inferior, com as seguintes expressões em caixa alta, na cor branca: i) “USO OBRIGATÓRIO”, na parte horizontal superior. ii) “ART. 4º, §9º, da LC nº 80/94 e DECRETO nº 7.360/2010” na parte horizontal inferior; b) Laterais direita e esquerda tracejadas diagonalmente em verde e branco. c) Na primeira linha deverá haver espaço para posterior impressão pela DPE/PA: i) Do número de série da carteira funcional. ii) Da data de sua expedição, ao lado. iii) Do grupo sanguíneo e fato RH d) Abaixo da data de expedição deverá haver espaço para posterior impressão pela DPE/PA: i) Da expressão “Assinatura do Defensor Público” ou “Assinatura da Defensora Pública”, seguidos ou não da expressão “Aposentado” ou “Aposentada”. ii) Do enunciado: “São assegurados ao Defensor Público as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar nº 80/94 e na legislação especial, solicitando-se a todas as autoridades e seus agentes que prestem ao titular desta carteira ou assegurados à Defensora Pública as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar nº 80/94 e na legislação especial, solicitando-se a todas as autoridades e seus agentes que prestem à titular desta carteira o auxílio e a cooperação que lhes for requerido” ou “São assegurados à		
--	--	---	--	--

		Defensora Pública as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar nº 80/94 e na legislação especial, solicitando-se a todas as autoridades e seus agentes que prestem ao titular desta carteira ou assegurados à Defensora Pública as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar nº 80/94 e na legislação especial, solicitando-se a todas as autoridades e seus agentes que prestem à titular desta carteira o auxílio e a cooperação que lhes for requerido” 7. Do leiaute: a) O leiaute do espelho da carteira funcional será fornecido pela Defensoria Pública do Estado do Pará após a adjudicação do objeto. b) A DICOM enviará o leiaute em formato pdf, psd, ai, ou equivalente, conforme sua disponibilidade.		
	2	Porta-documentos 1. Modelos e dimensões: a) Tipo livro, com forro interno; b) Com quatro bolsos internos; c) Aberto: 166x224mm, admitindo variação máxima de 5% (cinco por cento); d) Fechado 80mm X 110mm, admitindo variação máxima de 5% (cinco por cento). e) Dimensões do Objeto: 60x95 mm 2. Da capa: a) Conterá o Brasão da Defensoria Pública do Estado do Pará e da República Federativa do Brasil, confeccionados em latão banhado em liga metálica de cor dourado e inserido em suporte fixado na parte interna e externa da referida capa. b) Impressão em hotstamping dourado, no interior e exterior do porta documentos. c) O tom de cor verde deverá ser aprovado mediante prova de cores, antes da confecção, ou mediante indicação de paleta específica pela Defensoria Pública. d) Terá porta cartões, com, ao menos, três aberturas, em local indicado no leiaute. 3. Do couro: a) Deverá ser confeccionado em legítimas peles	Und	387

		de couro bovino (vacum), pelaria selecionada, livre de ranhuras furos e/ou marcas de bernes, carrapatos e fungos, com espessura mínima de 10 linhas e máxima de 12 linhas; b) O tingimento das peles deverá atravessar o carnal e a flor, devendo ser firme e não se soltar mesmo quando submetido a umidade, o pigmento será na cor verde. c) As peles deverão ser de toque mais encartonado e firme para maior sustentabilidade da identidade, porém permitir a orla (dobra) sem rachaduras. d) A flor das peles utilizadas deve ser integral, estampada com chapa sobreposta com outra batida de chapa lisa a fim de reduzir o relevo e - gravação. e) O brilho do tingimento será de classificação de médio a alto. f) A peça de couro que compõe a “carteira” terá as bordas chanfradas em 7,0mm (da borda para o centro) reduzindo a espessura nas bordas para 6 a 8 linhas. O chanframento é necessário a fim de garantir o melhor acabamento nas dobras (orlas) e cantos que deverão ter ângulo reto de 90º (noventa graus) e as dobras 4 internas dos cantos se ajustarem perfeitamente em sentido transversal sem se sobreporem uma sobre a outra. Será tolerada variação máxima de 5% (cinco por cento) nas dimensões descritas nesta alínea. g) O processo de tratamento do couro não deverá utilizar metais pesados e deverá se valer de processos químicos, sempre que viável, de origem vegetal, de forma a poder classificá-lo como “couro ecológico”. 4. Do papelão: a) A “carteira” deverá ser estruturada/encorpada por meio de 03 (três) cortes retangulares de papel Bob Kraft 420 g/m2 ou similar, sendo os dois maiores no corpo principal e o terceiro e menor na lapela, os quais serão sempre aplicados (colados) na parte interna (carnal) do couro. b) O papelão terá a cor natural do material conforme padrão sem tingimento, devendo apresentar superfície lisa, isento de manchas, falhas, amassados e sujidades. c) Deverá apresentar umidade com		
--	--	--	--	--

		tolerância mínima de 6% e a máxima de 9% e a gramatura mínima de 384g/m² e a máxima de 430g/m². 5. Do forro: a) O forro interno será composto por 1 (Uma) peça de corte retangular em tecido liso (sem estampa), o qual será construído com ligamento tipo tela (trama e urdume) e os fios com 0 (zero) de torção. b) O urdume será composto de fios 100% poliéster com 75 detex (espessura) e 36 filamentos compondo cada fio. c) A trama será composta de fios 100% poliéster com 150 detex (espessura) e 48 filamentos compondo cada fio. d) A estrutura do tecido tipo tela deverá conter 22 fios/cm² de trama com e 36 fios/cm² de urdume. e) O tecido terá peso de 0,064 g/m². f) O tingimento será de cor verde, similar à cor do couro. g) Todo o tecido deverá passar por um processo de cobertura por uma camada de resina super goma, a fim de evitar o desfiamento nas bordas e para encartonar o mesmo. h) Será admitida variação de até 5% (cinco por cento) das definições acerca do forro. 6. Do plástico transparente: a) O visor plástico será composto de 2 (dois) cortes retangulares de PVC maleável tipo sarja com 0,3mm de espessura e transparência mínima de 95,0%, com gramatura média de 490g/m² (tolerância de +5% ou - 5%) o qual será aplicado (colado) internamente no verso interno da capa, contra capa e lapela. 7. Da cola de montagem: a) A união dos componentes (couro, papel, forro e visor plástico) serão montados (um sobre o outro) e colados/unidos por meio de cola de montagem, a qual terá em sua composição os seguintes elementos: solventes aromáticos, alifáticos, cetonas estéreis, álcool, elastômeros, polipropileno, polícromo, borracha natural, resinas naturais e sintéticas. b) A aplicação deverá ser em máquina		
--	--	--	--	--

		tipo industrial cilíndrica com regulagem adequada a liberar o volume mínimo necessário e uniformemente tanto sobre o couro quanto sobre o papel de estruturação e o forro. c) Não deverá haver excesso na aplicação da cola para não haver reação química com os demais componentes (PVC) e nem poderá aparecer resíduos de cola nas partes externas da carteira. 8. Da linha e costura: a) A costura será em linha com a composição de filamento de 100% poliamida 6.6, de alta tenacidade, com acabamento bonderizado e lubrificado, resistência à ruptura de no mínimo 1,8 Kgf, alongamento à ruptura de no mínimo 18%. b) A cor deverá ser verde, similar à cor do couro. c) A linha a ser utilizada na agulha com ponta de lança será a de nº 80 e a linha a ser utilizada na canelinha a de nº120. d) A costura com esta linha se dará por meio de agulha de aço especial do tipo “ponta de lança” nº 11, de forma a dar melhor pontos e para se garantir a uniformidade dos pontos que deverão estar rigorosamente com 2,0mm de distância um do outro e com arremates ao final das costuras de no mínimo 03 (três) pontos. e) A costura deverá ser realizada em máquina tipo industrial pneumática e computadorizada programada para os ajustes aqui estabelecidos. f) Será tolerada variação máxima de 5% (cinco por cento) nas dimensões descritas nesta seção. 9. Da fita de gravação e impressão: a) As gravações douradas (na capa e interna/lapela) serão por meio do sistema “Hot-Stamp” (gravação quente), utilizando clichês de bronze com espessura mínima de 7,0mm, aquecidos à temperatura mínima de 150°C, os quais estarão afixados em máquina pneumática com regulagem de temperatura, tempo de pressão e força de pressão sobre o couro. b) A película deverá ser dourada de tom escuro (ouro vivo) e de ótima qualidade (importada de preferência) a fim		
--	--	---	--	--

		de garantir a nitidez dos detalhes e boa fixação a todas as impressões e evitar borrões. c) Na capa haverá uma gravação na parte superior em linha reta “ESTADO DO PARÁ”, e logo abaixo com a letra modelo Alternate Gothic nº 02 com 7,0mm de altura, ao centro haverá o brasão da DPE/PA em metal dourado e esmaltado com 50mm de diâmetro. d) Na lapela interna, na parte superior no formato de “meia-lua” a inscrição “DEFENSORIA PÚBLICA” LOGO ABAIXO o brasão Armas da República em metal dourado medindo 45 x 45 mm. 10. Do brasão da DPE/PA: a) O brasão terá 3,0mm de espessura x 50 mm de altura x 33 mm de largura. b) Deverá ser produzido pelo processo de estampagem artística a frio através de ferramentas (estampos e cortadores) de aço especial com tratamento térmico (têmpera e revenimento com dureza entre 54 a 58 HRC). c) O estampo afixado em prensa excêntrica de fricção 150 Ton para moldagem e recorte formatando a peça no padrão do brasão do DPE/PA (Escudo). d) O polimento das peças após o recorte se dará pelo processo mecânico de vibro-acabamento por intermédio da fricção com chips cerâmicos com elementos químicos biodegradáveis a base de 50/1, com fito em eliminar todos os cantos vivos, carepas e rebarbas nas peças. e) Deverá ter um polimento manual em politriz com feltro e massa de polir, sob alta rotação, para obter-se o efeito de um acabamento fosco ao fundo e brilhante nas extremidades e bordas. f) O tratamento químico da peça se dará por meio de um processo sequencial de imersão em banhos eletroquímicos iniciando pelo banho desengraxante por ativação em solução 10% de ácido sulfúrico e eletrolítico de cobre alcalino, seguido por um banho de níquel com neutralização em solução 10% ácido sulfúrico e cobre ácido e finalizando com a imersão em banho com flash de ouro (para camada de 8 micron) em tonalidade denominada “Amarelo ouro forte”. g) A peça terá seus deta-		
--	--	--	--	--

		lhes internos coloridos por meio de pintura artesanal (uma a uma) utilizando pigmentação artificial misturada à resina epóxi observando ainda a referência pantone de codificação de cores. h) No verso do brasão haverá um selo holográfico no qual será impresso um código de 4 (quatro) dígitos compondo uma numeração sequencial iniciando por 0001. i) O acabamento final se dará por meio de uma camada translúcida (transparente) de resina epóxi, visando proteger a peça de desgaste natural e desbote devido à ação dos raios ultravioleta do sol. j) No verso do brasão, na parte que ficará escondida e colada ao couro, haverá um mosaico quadrilátero em relevo com o objetivo de reforçar a aderência da cola e denunciar possíveis adulterações, no meio da peça deverá estar gravado em relevo a identificação do fabricante com o mês e o ano de sua fabricação para fins de identificação do mês de vencimento das garantias e evitar possíveis peças fraudadas por terceiros. 11. Do brasão das Armas da República: a) O brasão de 3,0mm de espessura x 50 mm de altura x 33 mm de largura. b) Deverá ser produzido pelo processo de estampagem artística a frio através de ferramentas (estampos e cortadores) de aço especial com tratamento térmico (têmpera e revenimento com dureza entre 54 a 58 HRC). b) Deverá ser produzido pelo processo de estampagem artística a frio através de ferramentas (estampos e cortadores) de aço especial com tratamento térmico (têmpera e revenimento com dureza entre 54 a 58 HRC). c) O estampo afixado em prensa excêntrica de fricção 150 Ton para moldagem e recorte formatando a peça no padrão do brasão Armas da República. d) O polimento das peças após o recorte se dará pelo processo mecânico de vibroacabamento por intermédio da fricção com chips cerâmicos com elementos químicos biodegradáveis a base de 50/1, com fito em eliminar todos os cantos vivos,		
--	--	--	--	--

		carepas e rebarbas nas peças. e) Deverá ter um polimento manual em politriz com feltro e massa de polir, sob alta rotação, para obter-se o efeito de um acabamento fosco ao fundo e brilhante nas extremidades e bordas. f) O tratamento químico da peça se dará por meio de um processo sequencial de imersão em banhos eletroquímicos iniciando pelo banho desengraxante por ativação em solução 10% de ácido sulfúrico e eletrolítico de cobre alcalino, seguido por um banho de níquel com neutralização em solução 10% ácido sulfúrico e cobre ácido e finalizando com a imersão em banho com flash de ouro (para camada de 8 micron) em tonalidade “Amarelo ouro forte”. g) A peça terá seus detalhes internos coloridos por meio de pintura artesanal (uma a uma) utilizando pigmentação artificial misturada à resina epóxi observando ainda a referência pantone de codificação de cores. h) No verso do brasão haverá um selo holográfico no qual será impresso um código de 4 (quatro) dígitos compondo uma numeração sequencial iniciando por 0001. i) O acabamento final se dará por meio de uma camada translúcida (transparente) de resina epóxi, visando proteger a peça de desgaste natural e desbote devido à ação dos raios ultravioleta do sol. j) No verso do brasão, na parte que ficará escondida e colada ao couro, haverá um mosaico quadrilátero em relevo com o objetivo de reforçar a aderência da cola e denunciar possíveis adulterações, no meio da peça deverá estar gravado em relevo a identificação do fabricante com o mês e o ano de sua fabricação para fins de identificação do mês de vencimento das garantias e evitar possíveis peças fraudadas por terceiros. 12. Do leiaute: a) O leiaute do porta-documentos será fornecido pela Defensoria Pública do Estado do Pará após a adjudicação do objeto. b) O leiaute poderá indicar a especificação de todas as cores e tonalidades do material ou requerer amostras preliminares à		
--	--	--	--	--

		CONTRATADA. c) A DICOM enviará o leiaute em formato pdf, psd, ai, ou equivalente, conforme sua disponibilidade.		
--	--	---	--	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de pre- ços. ☐ Simas. ☒ Internet. ☒ Contratações similares. ☐ Fornecedores. ☐ Ou- tro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário Médio Estimado	Qtd	Valor Total
	1	Impressão de espelho de identidade funcional.	R\$ 135,08	387	R\$ 52.275,96
	2	Aquisição de Portadocumentos confeccionada em legítimo couro bovino (vaqueta tipo exportação), cor VERDE.	R\$ 162,10	387	R\$ 62.732,70
				TOTAL	R\$ 115.008,66

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. ☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).				
	☐ Não. Por quê?				

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).				
	☒ Não.				

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.
-------------	---

NO PLANO DE CON- TRATAÇÕES ANUAL?	☒ Não. Providências: Esta Defensoria ainda não possui PCA.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício). ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 24 de fevereiro de 2026.

(Assinatura)

NOME DO SERVIDOR

Cargo e matrícula

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – DPE/PA
PAE nº 2025/2893430– DPE/PA
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA....., COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Defensoria Pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado CONTRATANTE, por sua Defensora Pública Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 0.000.000 SSP/PA, CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida no município de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, a XXXXXXXXXXXX, Nº 000000, bairro XXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX – SSP/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua____,município de_____, Estado, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo 2025/2893430** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 90003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 - Fundamento legal

1.1. A presente contratação será realizada por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – DPE/PA** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA 2 - Objeto

2.1. O objeto a ser contratado é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e seu respectivo porta-documento.

2.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

2.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DScrição	QUANT.	Valor (unitário)	Valor (total)
01				
02			TOTAL:	R\$

CLÁUSULA 3 - Entrega dos bens e serviços

As condições de realização dos serviços a serem executados conforme o prazo e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4 - Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 5 - Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa / Projeto / Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento:

Gp Pará:

CLÁUSULA 6 - Reajuste

- 6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura da Licitação.
- 6.2** Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 7 - Pagamento

- 7.1** O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
- 7.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO.
- 7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.4** Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 7.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 7.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 7.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8 - Garantia de cumprimento contratual

☒ **8.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 9 - Obrigação das partes

9.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.1.7.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução
- II. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- VI. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- VIII. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- IX. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- XI. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- XII. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XIII. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- XIV. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- XV. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- XVII. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10 - Responsabilidade por danos

- 10.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 10.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11 - Infrações e sanções administrativas

- 11.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
3. Dar causa à inexecução total do contrato.	
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
5. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

11.2 O atraso superior **30 dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<i>a.</i> 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. <i>b.</i> 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação. 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente. 11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa. 11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o <i>rito especial</i> previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.9 A aplicação das sanções deve observar: 11.9.1. A natureza e gravidade da infração. 11.9.2. As peculiaridades do caso. 11.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes. 11.9.4. Os danos causados ao CONTRATANTE. 11.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos. 11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com	

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 - Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue com o fim do prazo estipulado.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- (i) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- (ii) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA 14 - Fiscalização

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXXXXXX e Suplente o Servidor XXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXXXXXX, CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como

representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 - Interpretação

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17 - Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18 - Vigência

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

18.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 19 – OBRIGAÇÕES REFERENTES À LGPD

- 19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém (PA), 2 de março de 2026.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – DPE/PA
PAE nº E- 2025/2893430– DPE/PA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Em atenção ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – DPE/PA**, estamos apresentando nossa proposta comercial para prestação do serviço listado abaixo, a esta DPE, conforme descrição do Termo de Referência. O preço unitário e o global do item por nós cotados para prestação do serviço são os relacionados abaixo:

Item	Descrição	Quant. Diária	Val. Unit.	Valor Total
01	.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar o serviço no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ...CNPJ/MF: ...Endereço: ...Tel/Fax: ...CEP: ...Cidade: ...UF: ... Banco: ... Agência: nº C/C: ...

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ:

NOME:

CARGO:

RG:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
Cidade, XXX de XXXXXX de 2026,



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2893430

Anexo/Sequencial: 44

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Monica Palheta Furtado Belem, **CPF:** ***.800.212-**

Em: 02/03/2026 14:28:32

Aut. Assinatura: c1e3c87a6471c3d4af9514d2640ce320db193b266c412dd89cfe40424b68cef8



Identificador de autenticação: 4f0c4e8c-32a0-405e-a255-7983a3f74b4c

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>